



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de materiais de consumo na categoria de elétrico**, visando atender os trabalhos de manutenção de móveis e imóveis, incluindo a **realização das Eleições 2024**, de forma a garantir os materiais para o regular andamento das atividades do Tribunal, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência e na planilha “Descritivo de Materiais”- Anexo II.
- 1.2. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho pelo fornecedor.
- 1.3. **Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin, nº 224 – Prado Velho, no horário das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à SLOGMAT - Seção de Logística de Material de Consumo, nos telefones (41) 3330-8335 ou 3072-4879.
- 1.4. **Natureza do Objeto:** aquisição de bens de consumo (**elétrico**).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade de aquisição de materiais de consumo de uso continuado na categoria de **elétrico**, para atendimento a todos os setores e cartórios eleitorais do TRE/PR, inclusive, à **preparação das Eleições 2024**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Das obrigações da contratada:

- 3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 horas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 3.1.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.
- 3.1.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

dependências do TRE-PR.

- 3.1.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.1.8. Manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 3.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e à entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.10. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

3.2. Das obrigações da contratante:

- 3.2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/Fórum para a entrega ou execução do contrato;
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 3.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada;
- 3.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 3.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade:** Para este certame são solicitados critérios de sustentabilidade para os itens 5, 6, 7, 8, 14, 15, 18, 20, 23 e 29, constantes nos respectivos descritivos. Para alguns critérios são solicitadas comprovações, que deverão ser feitas nos termos do item 7.6."b" do edital.
- 4.1.1. *Critério ambiental* – Acondicionamento dos bens: Para todos os itens elencados neste Termo de Referência.
- 4.1.2. O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós-entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.
- 4.1.3. *Critério ambiental/social* – Bens passíveis de coleta seletiva e reciclagem: de acordo com a matéria-prima poderão ser objeto de descarte seletivo, para posterior reciclagem, conforme apontado nos respectivos descritivos.
- 4.2. Marca ou modelo** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Na presente contratação há referência de marca e modelo para alguns itens, conforme constante dos descritivos dos materiais (itens 02, 13, 24 e 25).
- 4.3. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Participação de Pessoa Física:** será admitida a participação de pessoa física para o item 14, conforme IN SEGES Nº 116/2021.
- 4.5. Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor para todos os materiais deste Termo de Referência.
- 5.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.1.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos ofertados na licitação.
- 5.1.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.
- 5.1.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente para tal fim, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

5.2.1. **ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:** – representação da instituição junto ao fornecedor quando das ocorrências de atraso, inadimplemento ou desacordo de materiais em relação ao contratado; emissão de atestado de recebimento definitivo e abertura de processo administrativo sancionador, quando necessário.

5.2.2. **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:** – recebimento provisório do material entregue, conferência de suas quantidades e características em relação ao contratado, recebimento do documento fiscal e emissão de atestado provisório de recebimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.

6.5. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Condições de entrega: Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 7.2. Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela Seção de Logística de Material – SLOGMAT e encaminhados à Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e para providências quanto ao recebimento definitivo.
- 7.3. Do aceite técnico:** os materiais serão analisados tecnicamente pela Seção de Manutenção Predial – SEMP, ora demandante técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do processo pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo - SGMC, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC no prazo de até 03 (três) dias úteis após o aceite técnico.
- 7.5. Dos bens rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às custas do contratado (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133.
- 7.5.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 7.6. Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única.
- 7.7.** A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal por meio do e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1.** A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.
- 8.2.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 8.3.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 8.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, por meio dos telefones (041) 3330-8991, 3330-8476, 3072-4815 e 3072-4816 ou pelo e-mail sgmc@tre-pr.jus.br, com Sandra.